



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Defesa Civil
Centro de Suprimento e Manutenção de Materiais Motomecanizados

**TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE
VIATURAS DO TIPO V5**

1. OBJETO:

1.1. O presente objeto se direciona a aquisição de viatura do tipo V5 - Pick Up, viatura que será utilizada para transporte de pessoal, serviços administrativos e aprovisionamento.

1.2. O alinhamento da referida demanda está relacionada com o Projeto de Estudo do Estado-Maior Geral - Redistribuição Operacional, que tem como um dos objetivos realizar adequação para atingir o quantitativo e o tipo ideais de recursos operacionais a partir do planejamento estratégico do CBMERJ, visando ser alcançada a quantidade de viaturas previstas no Quadro de Dotação de Viaturas - QDV, criado pela Portaria CBMERJ N° 1137 de 7 de janeiro de 2021, objeto do projeto de estudo de Estado Maior, que visa definir a quantidade necessária de viaturas operacionais e administrativas do CBMERJ, atendendo ao Decreto Estadual n° 47.298, de 02 de outubro de 2020, que institui e regulamenta o Novo SIGETRANSP - Sistema de Governança e Gestão de Transportes do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, que visa regulamentar a gestão da frota de veículos automotores do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro. Como medida de renovação da frota, o CBMERJ realiza contratação de leiloeiro visando alienação de bens inservíveis.

1.3. Considerando que o CBMERJ efetuou em 2021 o leilão de 86 (oitenta e seis) viaturas Mitsubishi Modelo L-200 (SEI - 20770628), que eram utilizadas para fins administrativos pelas unidades administrativas da SEDEC/CBMERJ, gerando uma demanda de viaturas a serem adquiridas para este fim.

1.4. Por fim, baseado no QDV, obtem-se o padrão de 180 (cento e oitenta) viaturas do tipo V5 - Pick Up para atender a demanda administrativa das unidades administrativas da SEDEC/CBMERJ e operacionais do CBMERJ. Considerando que o quantitativo de viaturas do tipo V5 - Pick Up operando é de 90, todas com mais de 05 anos de uso (Instrução Normativa RFB n° 1700, de 14 de março de 2017 - Anexo III - Referência NCM 8703 - Automóveis de Passageiros - vida útil de 05 anos), adquiridas pelo CBMERJ no ano de 2009 e das 86 (oitenta e seis) viaturas recentemente leiloadas pelo CBMERJ, bem como das unidades que já demandavam ser necessária a disponibilização de viaturas para fins administrativos, em vista do exposto, a **demanda a ser adquirida deve ser de 31 viaturas na cor branca, 08 viaturas na cor preta e 141 viaturas na cor vermelha, totalizando 180 (cento e oitenta) viaturas do tipo V5 - Pick Up** conforme (21145657).

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A contratação referente aos veículos tipo Picape, viaturas V5, deverá ser aquisição de veículos para suprir as necessidades do CBMERJ:

2.2. Para viabilizar a concretização de seus deveres e serviços administrativos, a SEDEC/CBMERJ precisa movimentar pessoas e recursos. Com isso, servidores são transportados diariamente para concluir atividades e missões administrativas, traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões, como por exemplo. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características leves e ágeis. Aliado a isso, busca-se evitar a utilização de viaturas operacionais com o objetivo de transporte de pessoas nas demandas administrativas, liberando a viatura operacional para ser usada no atendimento de eventos diversos;

2.3. Serviços diversos como compra de insumos para as necessidades básicas das unidades da corporação;

2.4. Apoio operacional aos diversos eventos atendidos pela corporação;

2.5. Apoio logístico em grandes eventos.

3. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Veículo do tipo PICAPE;

3.2. Veículo novo, sem uso, destinado a consumidor final, ainda sem emplacamento, sendo admissível deslocamento compatível para fins de teste e montagem na fábrica e/ou implementadora;

3.3. Ano/modelo do veículo igual ou superior à data da Nota de Empenho;

3.4. Potência máxima de no mínimo 160 CV;

3.5. Torque máximo de no mínimo 35 mKgf;

3.6. Combustível diesel, com alimentação turbo;

3.7. Sistema de injeção eletrônica "common rail" ou direta;

3.8. Motor com 04 (quatro) cilindros em linha ou 06 (seis) cilindros em V;

3.9. Transmissão Automática de no mínimo 05 (cinco) velocidades à frente e 01 (uma) à ré;

3.10. Tração 4x2 e 4x4 com acionamento elétrico ou por alavanca, com bloqueio do diferencial acionado da cabine;

3.11. Direção hidráulica ou elétrica;

3.12. Freio dianteiro a disco;

3.13. Freio traseiro a tambor ou a disco;

3.14. Tensão nominal de 12 V;

3.15. Pneus originais de fábrica, com estepe localizado fora do compartimento de carga (parte inferior externa da carroceria);

3.16. Capacidade de carga de no mínimo 1.000 Kg;

3.17. Volume da caçamba de no mínimo 930 litros;

3.18. Tanque de combustível: capacidade mínima de 60 litros;

3.19. Comprimento total máximo de 5,6 m; dimensão entre eixos mínima de 2,9 m;

3.20. Travas elétricas nas portas, originais de fábrica;

3.21. Acionamento das travas elétricas por controle remoto do alarme antifurto;

3.22. Espelhos retrovisores externos elétricos, esquerdo e direito com acionamento no lado do motorista;

3.23. Air-bag duplo dianteiro e nas laterais (no mínimo);

3.24. Bancos dianteiros individuais com regulagem de distância e inclinação do encosto, com apoio para a cabeça ajustáveis em altura;

3.25. Protetores de cárter e câmbio;

- 3.26. Bancos em corvin automotivo, na cor do acabamento interno do veículo;
- 3.27. Deverá apresentar ensaio de FLAMABILIDADE do revestimento dos bancos realizado de acordo com as normas CONTRAN 498 e FMVSS 302;
- 3.28. Jogo de tapetes de borracha;
- 3.29. Concessionário do chassi na Região Metropolitana do Rio de Janeiro;
- 3.30. Cabine dupla com capacidade para 05 (cinco) passageiros, com igual número de cintos de segurança e encostos para cabeça, todos originais de fábrica;
- 3.31. Ar condicionado de fábrica;
- 3.32. Câmera instalada na traseira e monitor instalado no painel de instrumentos do condutor que possibilite visão traseira da viatura, inclusive noturna, com acionamento automático quando engatada a marcha à ré;
- 3.33. Instalação de alarme sonoro de ré ativado todas as vezes que for engatada a marcha ré;
- 3.34. Limpador com temporizador de, no mínimo, 2 (duas) velocidades e lavador elétrico do para-brisa dianteiro;
- 3.35. Além das especificações acima, o veículo deverá ser equipado com todos os equipamentos de série não especificados mas exigidos pelo CONTRAN;
- 3.36. Extintor de incêndio tipo ABC, mínimo de 4 Kg;
- 3.37. **Pintura**
- 3.37.1. **141 Veículos** serão pintados com **vermelha** original do veículo, **31 Veículos** com a cor **Branca** Original do veículo e **08 Veículos** com a cor **Preta** Original do Veículo;
- 3.37.2. O processo de pintura deverá ser homologado pela fabricante da tinta e a pintura deverá ter garantia de 05 anos;
- 3.37.3. A licitante arrematante deverá apresentar à comissão de fiscalização uma amostra para fins de aprovação do processo de pintura e da tonalidade da tinta aplicada;
- 3.37.4. As tintas utilizadas deverão ser do tipo PU automotivo;
- 3.37.5. Os processos utilizados deverão garantir a máxima qualidade da pintura;
- 3.37.6. Todas as partes externas das carroçarias e que não fiquem aparentes, deverão receber tratamento anticorrosivo;
- 3.38. **Grafismo**
- 3.38.1. **141 Veículos serão pintados com vermelha original do veículo:**
- 3.38.1.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo amarelo refletivo;
- 3.38.1.2. A fonte empregada será a "Arial Black" maiúscula;
- 3.38.1.3. Na frente, acima do capô, ter a inscrição "BOMBEIROS", invertido, em tamanho 80 cm x 09 cm;
- 3.38.1.4. Abaixo do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.1.5. Abaixo do farol esquerdo ter a inscrição de identificação da unidade "XX° GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.1.6. Na parte traseira (inferior esquerda) ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.1.7. Na parte traseira (inferior direita) ter a inscrição de identificação da unidade "XX° GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;

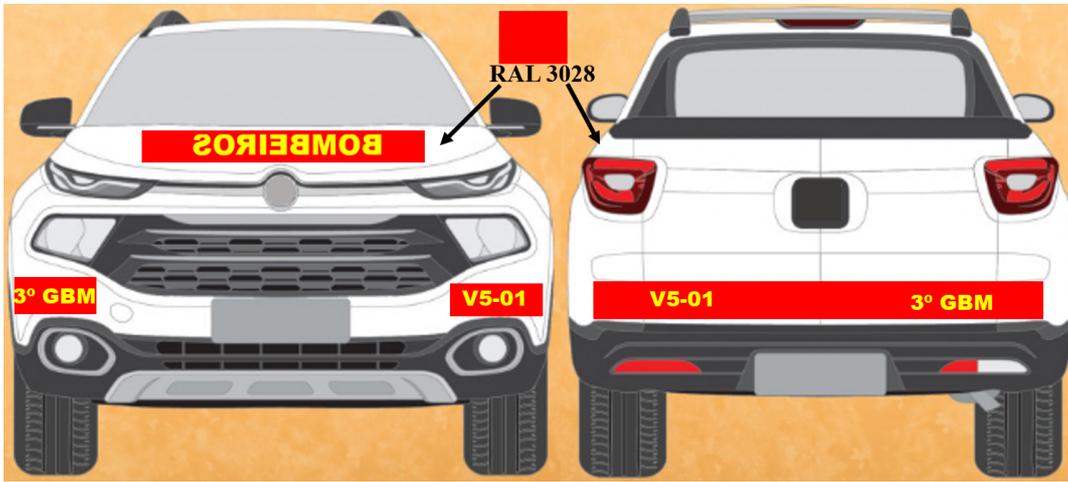


- 3.38.1.8. Em ambas as laterais da caçamba, ter a logo do Estado do Rio de Janeiro em tamanho 30 cm x 15 cm e ao lado a inscrição "Secretaria de Estado" em tamanho 50 cm x 5 cm e abaixo "de Defesa Civil", em tamanho 35 cm x 05 cm;



- 3.38.1.9. Em ambas as portas dianteiras ter o brasão do CBMERJ , com diâmetro 30 cm;
- 3.38.1.10. Em ambas as portas traseiras o seguinte texto: "Adquirido com a" em tamanho 35 cm x 05 cm e logo abaixo "Taxa de Incêndio" em tamanho 75 cm x 07 cm;;
- 3.38.1.11. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi.
- 3.38.1.12. Layouts exemplificativos:





3.38.2. **31 Veículos com a cor Branca Original do veículo:**

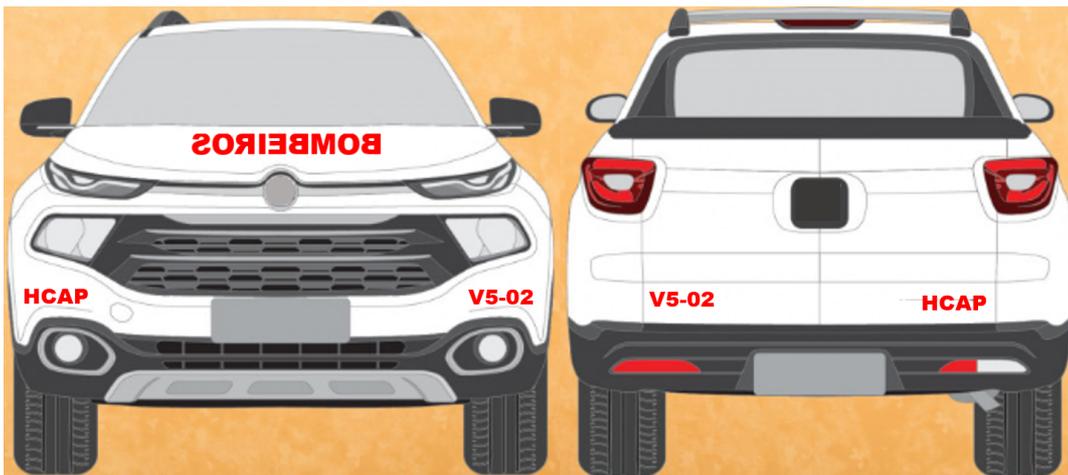
- 3.38.2.1. O grafismo a ser aplicado será em adesivo Vermelho;
- 3.38.2.2. A fonte empregada será a "Arial Black" maiúscula;
- 3.38.2.3. Na frente, acima do capô, ter a inscrição "BOMBEIROS", invertido, em tamanho 80 cm x 09 cm;
- 3.38.2.4. Abaixo do farol direito ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.2.5. Abaixo do farol esquerdo ter a inscrição de identificação da unidade "XXº GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.2.6. Na parte traseira (inferior esquerda) ter a inscrição de identificação do prefixo da viatura "V5-000", em tamanho 25 cm x 5 cm;
- 3.38.2.7. Na parte traseira (inferior direita) ter a inscrição de identificação da unidade "XXº GBM", em tamanho 25 cm x 5 cm;



- 3.38.2.8. Em ambas as laterais da caçamba, ter a logo do Estado do Rio de Janeiro em tamanho 30 cm x 15 cm e ao lado a inscrição "Secretaria de Estado" em tamanho 50 cm x 5 cm e abaixo "de Defesa Civil", em tamanho 35 cm x 05 cm;



- 3.38.2.9. Em ambas as portas dianteiras ter o brasão do CBMERJ, com diâmetro 30 cm;
- 3.38.2.10. As dimensões e posições do layout deverão ser apresentadas à comissão de fiscalização e poderão sofrer alterações devido às características do chassi.
- 3.38.2.11. Layouts exemplificativos:



3.38.3. **08 Veículos com a cor Preta Original do Veículo:**

- 3.38.3.1. Não haverá grafismos.
- 3.38.3.2. **Manual/Instrução de operação e manutenção**
- 3.38.3.3. Deverão ser fornecidos os manuais de operação e manutenção do veículo;
- 3.38.3.4. **Forma de fornecimento e quantidades**
- 3.38.3.5. A entrega do objeto deverá ser processada com fornecimento conforme solicitação da CONTRATANTE.
- 3.38.3.6. **Prazo e local de entrega**
- 3.38.3.7. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 90 dias a contar da retirada da Nota de Empenho;
- 3.38.3.8. À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na transformadora para fins de aprovação dos mesmos;

3.38.3.9. As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ.

3.38.3.10. **Emplacamento**

3.38.3.11. Todos os veículos deverão ser licenciados em nome do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), emplacado pelo Departamento Estadual de Trânsito do Rio de Janeiro, cidade do Rio de Janeiro, CNPJ 28.176.9998/0004-41, entregues licenciadas e emplacadas;

3.38.3.12. Todas as despesas decorrentes do licenciamento/emplacamento de todos os veículos serão arcadas pela licitante arrematante.

4. **QUANTIDADE:**

4.1. O quantitativo de viaturas foi definido seguindo o quantitativo definido no Documento de Justificativa para a Formalização da Demanda presente neste processo (21145657), sendo:

4.2. A "demanda a ser adquirida deve ser de 31 viaturas na cor branca, 08 viaturas na cor preta e 141 viaturas na cor vermelha, totalizando 180 (cento e oitenta) viaturas do tipo V5 - Pick Up"

PLANILHA DE NECESSIDADES			
LOTE	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TIPO: PICK UP FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE POTENCIA: 160CV ~ 205CV BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM COMBUSTIVEL: DIESEL TIPO CABINE: DUPLA OPCIONAIS: TRACAO 4X4, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.990 MM ~ 3.220 MM CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000 KG ~ 1156 KG. ID 170385	unidade	180

5. **FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, sempre em dias úteis dentro do horário de expediente (de 08:00h até 17:00h), previamente agendado após o recebimento da solicitação (carta de Empenho) da Contratante.

5.2. A aquisição dos bens objetos deste termo se fará por **LOTE**.

5.3. A licitação será pela modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** (lei federal 10.520/02), para aquisição em conformidade com a lei federal nº 8.666/93, do tipo **MENOR PREÇO**, preservando a ampla competitividade e a obtenção da melhor proposta para a administração pública.

6. **ORIGINAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1. O fornecimento do objeto, deverá ser procedido por conta da Contratada assim como todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia, ou quaisquer outras que incidam ou venham incidir decorrentes do fornecimento do objeto do presente Termo;

6.2. O fornecimento deverá ser conforme solicitação da contratante, devendo a empresa vencedora efetuar a entrega do material solicitado pelo CBMERJ em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, após a emissão da carta de empenho;

6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26 do Código Defesa do Consumidor.

6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, o produto com avarias ou defeitos, desde que a Contratada se manifeste neste sentido em até 05 (cinco) dias úteis após ser notificada pela Administração.

6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.6. Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado como fiscal de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse Termo de Referências;

7.2. Receber o material de acordo com o solicitado, no local designado para entrega conforme especificado neste Termo de Referência, disponibilizando data e horário;

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referências e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5. Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com as condições de preços e prazos previstos.

7.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. **AMOSTRAS**

8.1. A definição do projeto e o acompanhamento da montagem das viaturas ocorrerão conforme as seguintes etapas:

8.1.1. 1ª etapa (via e-mail ou Rio de Janeiro): apresentação do projeto com definições dos itens pendentes, após definição junto a Comissão de Fiscalização;

8.1.2. 2ª etapa (Protótipo): inspeção do Protótipo da viatura com grafismo e instalação dos equipamentos de sinalização sonora e visual. Comissão composta por 03 militares do CBMERJ;

8.2. As visitas deverão ser realizadas de modo que eventuais ajustes sejam feitos o quanto antes, evitando despesas adicionais para a transformadora e atraso na entrega das viaturas;

8.3. Eventuais soluções ou dispositivos mais modernos e de melhor eficiência apresentadas pela transformadora durante a elaboração e execução do projeto da viatura protótipo poderão ser empregadas na viatura, mediante aprovação da comissão de fiscalização do contrato.

8.4. As despesas relativas a transporte (aéreo, no caso da fabricante ter sede fora do Estado do Rio de Janeiro), hospedagem e alimentação das visitas técnicas e acompanhamento dos testes serão arcadas pela licitante arrematante;

9. **LAUDOS**

9.1. **Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida na proposta.**

9.1.1. Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por cliente, comprovando o fornecimento do bem compatível ao requisitado;

9.1.2. Entende-se como bem compatível aquele de características similares ou superiores ao especificado no presente termo;

- 9.1.3. Catálogo do chassi e da caixa de câmbio;
- 9.1.4. Demais documentos exigidos neste Termo de referência.
- 9.2. **Documentação, em língua portuguesa a ser fornecida junto da entrega da viatura.**
- 9.3. Certificado de Garantia do câmbio (garantia de 05 anos);
10. **LOCAL DE ENTREGA:**
- 10.1. A entrega dos objetos deverá ser processada em até 180 (cento e oitenta) a contar da retirada da Nota de Empenho;
- 10.2. À medida que as viaturas estiverem prontas serão realizados os testes na transformadora para fins de aprovação dos mesmos;
- 10.3. As viaturas deverão ser entregues ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ
11. **GARANTIA**
- 11.1. As garantias de funcionamento e assistência técnica serão de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo de cada viatura, sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecido pelo fabricante;
- 11.2. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do chassi, nos primeiros 05 (cinco) anos, serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na concessionária do chassi mais próxima de onde a viatura está sendo empregada;
- 11.3. Todos os custos referentes aos consumíveis e mão-de-obra das revisões do implemento durante a garantia serão arcadas pela licitante arrematante, e deverão ser executadas OBRIGATORIAMENTE na unidade de onde a viatura está sendo empregada, mediante agendamento prévio, ou realizadas no ato da realização da revisão do chassi, caso sejam coincidentes ou ainda realizadas no CSM/MMoto.
- 11.4. Os serviços em garantia que não necessitem de equipamentos e maquinário específicos deverão ser executados em no máximo 03 dias úteis depois de comunicada via e-mail a necessidade de manutenção e deverão ser realizados na unidade onde a viatura está sendo empregada;
- 11.5. A qualquer tempo, sendo identificado defeito com caráter recorrente oriundo de erro de projeto, componentes defeituosos ou componentes de má qualidade, a licitante arrematante deverá custear os reparos de forma similar aos recalls da indústria automotiva;
- 11.6. Será considerado defeito com caráter recorrente aquele que ocorrer de forma igual em no mínimo 30% da quantidade de viaturas fornecidas no período de garantia;
12. **BOAS PRÁTICAS AMBIENTAIS**
- 12.1. A contratação está em consonância com "Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores" Programas de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores: PROCONVE.
13. **SUBCONTRATAÇÃO**
- 13.1. Conforme verificado no Estudo Técnico Preliminar que deu origem a este termo, o Objeto a ser fornecido não será necessariamente fabricado pelo contratado, assim sendo, "*Será permitida a subcontratação parcial do objeto*", sem prejuízo para as garantias e demais exigências a serem aplicadas diretamente ao Contratado.
14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 14.1. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 14.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com a amostra aprovada, devendo ser substituídos no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 14.3. Caso o produto não esteja mais disponível no mercado, na ocasião da entrega, a empresa fornecedora deverá consultar a administração, fundamentando devidamente o pedido, ofertando um produto com características e qualidade iguais ou superiores a amostra aprovada pelo CSM/MMoto, cabendo a administração analisar a solicitação.
- 14.4. Os bens serão recebidos definitivamente, após a análise qualitativa e quantitativa do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado;
- 14.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;
- 14.6. Os bens cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência ou com a amostra aprovada pelo órgão Técnico (CSM/MMoto), serão recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação;
- 14.7. O fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades;
- 14.8. A instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIAS:

CAP BM LEANDRO CORRÊA DOS SANTOS SILVA
RG. CBMERJ 40884 - ID Func. 4332043-9

REVISOR DO TERMO DE REFERÊNCIA:

MAJ BM ISRAEL DE ANDRADE LIMA
RG. CBMERJ 40.888 - ID Func. 4332053-0

APROVO O PRESENTE TERMO:

RODRIGO OLIVEIRA DE ABREU LIMA - TEN CEL BM QOC/99

Rio de Janeiro, 26 agosto de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Cap QOC/08 LEANDRO CORREA dos Santos Silva, Fiscal de Contrato**, em 30/08/2021, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maj BM QOC/08 ISRAEL de ANDRADE Lima, Fiscal de Contrato**, em 30/08/2021, às 13:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ten Cel QOC/99 RODRIGO Oliveira de ABREU Lima, Comandante**, em 30/08/2021, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21483229** e o código CRC **DF90221E**.

Referência: Processo nº SEI-270032/000129/2021

SEI nº 21483229

Av. Bartolomeu de Gusmão nº 850 São Cristóvão Rio de Janeiro RJ CEP:20941-160

Tel: (21) 2334-1964 / 2334-1953

Visite nosso site: www.csmmoto.cbmerj.rj.gov.br

 <p>ANEXO - I SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL PROPOSTA DE PREÇOS</p>			<p>Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 2021.</p> <p>Realizar-se em <u>horas.</u></p> <p>Requisição n.º. PAM 0143/2021 e de 31/08/2021.</p> <p>Processo n.º. <u>SEI-270042/001117/2021.</u></p>					
<p>A firma ao lado mencionada propõe fornecer ao Estado do Rio de Janeiro, pelos preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosamente às condições Estipuladas constantes do EDITAL n.º. / 2021.</p>			<p>CARIMBO DA FIRMA</p>					
LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	Marca	PREÇO COM ICMS (R\$)		PREÇO SEM ICMS (R\$)	
					Unit.	Total	Unit.	Total
01	<p>1.1 VEICULO UTILITARIO PADRAO, TIPO: PICK UP, POTENCIA: 160CV ~ 205CV, BLINDAGEM: SEM BLINDAGEM, COMBUSTIVEL: DIESEL, TIPO CABINE: DUPLA, OPCIONAIS: TRACAO 4X4, DIRECAO HIDRAULICA/ELETRICA, CONDICIONADOR DE AR, FREIOS COM ABS, VIDRO ELETRICO E TRAVA ELETRICA NAS 4 PORTAS, CAPACIDADE PASSAGEIROS: 5 PASSAGEIROS, DISTANCIA ENTRE EIXOS: 2.990 MM ~ 3.220 MM, CAPACIDADE CARGA UTIL: 1000 KG ~ 1156 KG, FORMA FORNECIMENTO: UNIDADE Código do Item: 2310.007.0041 (ID - 170385)</p>	UN	180					
<p style="text-align: center;">OBSERVAÇÕES</p> <p>1ª. A PROPOSTA DE PREÇOS deverá; - enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;</p> <p>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;</p> <p>2ª O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.</p> <p>3ª A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.</p> <p>4ª A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.</p>			<p>Prazo de Entrega: Conforme edital.</p> <p>Validade da Proposta: <u>xxxxxxxxxxxxx dias.</u></p> <p>Local de Entrega: ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ</p> <p>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.</p> <p>Em, ____ / ____ / ____</p> <p style="text-align: center;">_____</p> <p style="text-align: center;">Firma Proponente</p>					



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE
JANEIRO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PROPOSTA DE PREÇOS

Licitação por Pregão Eletrônico n.º / 202
Realizar-se em horas.
Requisição n.º. PAM 0143/2021 e de 31/08.
Processo n.º. SEI-270042/001117/2021.

INFORMAÇÕES

DADOS BANCÁRIOS / LICITANTE:

Banco (Nome/Número):

Ag. (Nome/Número):

Conta Corrente n.º:

Telefone/Licitante:

E-mail/Licitante:

Contato/Licitante:

INFORMAÇÕES PARA FATURAMENTO: CORPO

DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CNPJ:

28.176.998/0004-41

INSC. ESTADUAL: ISENTO

END.: PRAÇA DA REPÚBLICA, 45 6 CENTRO 6 RJ - CEP 20.211-350.

Data ____/____/____

Proponente - Assinatura responsável

Declaração de Atendimento ao disposto no 7.º, inciso XXXIII, da CF

Data:

Pregão N° XX/2021

À SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada
_____ (endereço completo) _____, tendo examinado o Edital, vem declarar
**sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18
(dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou
insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis)
anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.**

Localidade, aos ____ dias de _____ de 2021.

_____ (assinatura) _____

Pregão Nº XX/2021

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social do
licitante) com endereço na _____
inscrita no CNPJ/MF sob o número _____ vem, pelo seu representante legal
infra-assinado, declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos
no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a
empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a
49 da referida Lei.

(local), ____ de _____ de 2021.

(assinatura, nome completo, cargo, C.P.F., doc. de identidade)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
SEI-270042/001117/2021 É PE: /2021**

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE), como representante devidamente constituído de (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO), doravante denominado LICITANDO, para fins do disposto nos itens 6.5 e 15.2.1 do Edital do PE nº /2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/001117/2021** . PE nº /2021 por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/001117/2021**. PE nº /2021, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/001117/2021**. PE nº /2021, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Processo nº **SEI-270042/001117/2021** . PE nº /2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de SEDEC/CBMERJ antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em _____ de _____ de 2021.

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DO
LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE
(EM PAPEL TIMBRADO, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Local e data

A Comissão de Licitação ou Pregoeiro

(Entidade) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida por _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação, impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

ENTIDADE (nome da entidade com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is) com firmas reconhecidas)

CARIMBO DA PESSOA JURÍDICA COM CNPJ (dispensado em caso de papel timbrado c/ CNPJ)

MINUTA
CONTRATUAL

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL

Contrato nº __ / __

**CONTRATO DE COMPRA DE VIATURAS
DO TIPO V5 É PICK UP QUE ENTRE SI
FAZEM O ESTADO DO RIO DE
JANEIRO, POR (NOME DO ÓRGÃO) E A**

_____ .

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Excelentíssimo Sr. Cel BM XXXXXXXXXXXXXXXX, identidade nº, e a empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, residente e domiciliada na Rua _____, Cidade _____, resolvem celebrar o presente Contrato para **Aquisição de viaturas do tipo v5 É pick up**, com fundamento no processo administrativo nº **SEI-270042/001117/2021**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, Lei Estadual nº 287, de 04 de dezembro de 1.979 e Decretos nº 3.149/80 e 21.081/94 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FORMA DE FORNECIMENTO:

O presente CONTRATO tem por objeto a Aquisição de viatura do tipo V5 - Pick Up, que será utilizada para transporte de pessoal, serviços administrativos e provisionamento do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio de Janeiro (CBMERJ), de acordo com as especificações constantes neste termo, na forma do

Termo de Referência e do instrumento convocatório.

PARAGRAFO PRIMEIRO: O fornecimento do objeto será INTEGRAL, de acordo com a forma indicada no Termo de Referência, no item 05.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto deverá ser entregue novo e processado em até 90 (noventa) dias corridos a contar do recebimento da Nota de Empenho, de acordo com demanda da Corporação, que deverá ocorrer no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a sua emissão

PARAGRAFO TERCEIRO: O material deverá ser entregue no ao CBMERJ em concessionária da fabricante do chassi ou no CEICS, situado na Avenida Brasil, 23.800 - Guadalupe, Rio de Janeiro/RJ

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de dd/mm/aaaa, desde que posterior à data da publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato com termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
 - b) fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
 - c) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores designados como fiscais de contrato, de acordo com as condições estabelecidas nesse instrumento convocatório;
 - d) receber provisória e definitivamente o objeto do contrato, nas formas definidas no edital e no contrato.
- e) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, principalmente, item 07.**

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar os bens, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados no cronograma de execução do contrato;
- b) entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete,

seguro e descarregamento das mercadorias;

c) manter em estoque um mínimo de bens necessários à execução do objeto do contrato;

d) comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à CONTRATANTE ou terceiros; e

g) Manter programa de integridade nos termos da disciplina conferida pela Lei Estadual n.º 7.753/2017 e eventuais modificações e regulamentos subsequentes, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.

h) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

i) Cumprir com as obrigações descritas no Termo de Referência, especialmente nos itens 6, 10 e 11 e do ANEXO errata 01 do termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Fonte: 232000000

Programa de Trabalho: 06182044479910000

Natureza da Despesa: 4490

PARÁGRAFO ÚNICO . As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA: VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R\$_____ (_____).

CLÁUSULA SÉTIMA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas conseqüências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do CONTRATANTE especialmente designado(s) pelo Ordenador de Despesas, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do pagamento, na seguinte forma:

- a) provisoriamente, após parecer circunstanciado, que deverá ser elaborado (pelo(a) REPRESENTANTE ou COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO mencionado(a)) no parágrafo primeiro, no prazo de _____ (_____) horas após a entrega do bem/produto;
- b) definitivamente, mediante verificação da qualidade e quantidade do material, após decorrido o prazo de _____ (_____) dias, para observação e vistoria que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO . Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo do Departamento-Geral de Administração e Finanças da Secretaria de Estado de Defesa Civil, na forma do disposto no parágrafo 3º. do art. 77 do Decreto nº 3.149/1980.

PARÁGRAFO QUARTO . Os bens ou os materiais cujos padrões de qualidade e desempenho estejam em desacordo com a especificação do edital e do Termo de Referência deverão ser recusados pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

PARÁGRAFO QUINTO . A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados

necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO SEXTO . A instituição e a atuação da fiscalização, não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ _____ (_____), a ser realizado em xx(xxx) parcelas, conforme cronograma de execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____) cada uma delas, sendo o pagamento efetuado na conta corrente nº _____, agência _____, de titularidade da CONTRATADA, junto à instituição financeira contratada pelo Estado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . No caso de a CONTRATADA estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado ou caso verificada pelo CONTRATANTE a impossibilidade de a CONTRATADA, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO . A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal para pagamento ao Departamento de Administração e Finanças/SEDEC, sito à Praça da República, 45 Centro - RJ, até _____ dias/horas após a entrega de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO . O pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO QUARTO . Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).

PARÁGRAFO QUINTO . Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva representação.

PARÁGRAFO SEXTO . Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGPM e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SÉTIMO . O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica . NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação conferida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º, da Resolução SEFAZ nº 971/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contado da data da assinatura deste instrumento, comprovante de prestação de garantia da ordem de 3 % (três por cento) do valor do contrato, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo § 1º, art. 56 da Lei n.º 8.666/93, a ser restituída após sua execução satisfatória. A garantia deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que seja mantido o percentual de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO . Nos casos em que valores de multa venham a ser descontados da garantia, seu valor original será recomposto no prazo de 48(quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

PARÁGRAFO QUARTO . O levantamento da garantia contratual por parte da CONTRATADA, respeitadas as disposições legais, dependerá de requerimento da

interessada, acompanhado do documento de recibo correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA : DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do disposto na cláusula quarta ou das demais cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei n.º 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenizações de qualquer espécie.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO . A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

PARÁGRAFO TERCEIRO . Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, o Estado poderá:

- a) reter, a título de compensação, os créditos devidos à contratada e cobrar as importâncias por ela recebidas indevidamente;
- b) cobrar da contratada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado do objeto contratual não executado e;
- c) cobrar indenização suplementar se o prejuízo for superior ao da multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

O contratado que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e terá o seu registro no Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, contrato e das demais cominações legais.

Nota explicativa: As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

- I - retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;
- II . não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
- III . falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;
- IV . fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e
- V . comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração: a) advertência; b) multa administrativa; c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública; d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do Parágrafo Primeiro, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma

do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do Parágrafo Primeiro:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do Parágrafo Primeiro:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do Parágrafo Primeiro, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE

ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do Parágrafo Primeiro, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do Parágrafo Primeiro, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do Parágrafo Primeiro, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO . Caso o CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor da ação, dos juros de mora de 1 % (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

PARÁGRAFO PRIMEIRO . O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO . Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação, na forma do disposto no artigo 75 do Decreto nº 3.149/1980 e nos seguintes casos: I - quando ocorrerem os motivos de rescisão contratual previstos nos incisos I a IV e VIII a XII do artigo 83 do Decreto nº 3.149/1980. II - quando tiver sido dispensada a licitação ou esta houver sido realizada pelas modalidades de convite ou tomada de preços.

PARÁGRAFO TERCEIRO . Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente CONTRATADA perante a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante o CONTRATANTE, de opor,

administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO . É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV, da Lei nº 8.666/93, pela CONTRATADA, sem a prévia autorização judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

PARÁGRAFO ÚNICO . O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 5 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Rio de Janeiro, em ____ de _____ de 2021.

NOME DO ÓRGÃO

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

CONTRATADA
IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA